

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 12462/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 2.502/07, de 06 de dezembro de 2007,

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Conselheiro Suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

- LUZIANE PATRÍCIO SIQUEIRA RODRIGUES - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 12463/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 12434 publicado em 27 de setembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2016. Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO N° 12464/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3191/2015, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 10.062.722,12 (dez milhões, sessenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo

com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 12464/2016 CRÉDITO SUPLEMENTAR

| CÓDIGOS | | | VALORES (R\$) | | |
|-----------------------|-------------------------|----------|---------------|---------------|--------------------------|
| ÓRGÃO/UNIDADE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | FT | SUPLEMENTADO | COMPENSADO/ CANCELADO |
| 2282 - NITTRANS | 28.846.0900.0924 | 31909100 | 100 | 340,00 | |
| 2543 - FUNDO M. SAÚDE | 10.122.0001.2331 | 31903400 | 207 | 2.300.000,00 | |
| 2543 - FUNDO M. SAÚDE | 10.272.0900.0903 | 31901300 | 207 | 1.620.000,00 | |
| 2543 - FUNDO M. SAÚDE | 10.302.0051.2657 | 33903900 | 207 | 4.188.502,90 | |
| 2543 - FUNDO M. SAÚDE | 10.305.0052.2276 | 33903000 | 207 | 88.000,00 | |
| 2542 - FMS | 10.846.0900.0924 | 33909100 | 100 | 10.000,00 | |
| 1700 - SMA | 04.122.0001.2800 | 33903000 | 108 | 32.000,00 | |
| 2300 - SEPLAG | 04.122.0001.2733 | 33901400 | 100 | 2.000,00 | |
| 2300 - SEPLAG | 04.122.0001.2733 | 33903300 | 100 | 2.000,00 | |
| 1000 - SEXEC | 04.122.0001.2758 | 33901400 | 100 | 1.100,00 | |
| 1000 - SEXEC | 04.122.0001.2758 | 33903300 | 100 | 900,00 | |
| 2400 - EFM | 28.846.0900.0932 | 44909200 | 100 | 1.817.879,22 | |
| 2282 - NITTRANS | 26.122.0001.2318 | 33903900 | 100 | | 340,00 |
| 2543 - FUNDO M. SAÚDE | 10.122.0001.2789 | 33900500 | 207 | | 4.363,19 |
| 2543 - FUNDO M. SAÚDE | 10.122.0001.2789 | 33901400 | 207 | | 2.036,32 |
| 2543 - FUNDO M. SAÚDE | 10.272.0900.0916 | 33909300 | 207 | | 200.000,00 |
| 2543 - FUNDO M. SAÚDE | 10.301.0051.1498 | 33903900 | 207 | | 4.672.103,39 |
| 2543 - FUNDO M. SAÚDE | 10.301.0051.1498 | 44905200 | 207 | | 2.500.000,00 |
| 2543 - FUNDO M. SAÚDE | 10.301.0051.2268 | 31909200 | 207 | | 630.000,00 |
| 2543 - FUNDO M. SAÚDE | 10.302.0051.2262 | 31909200 | 207 | | 100.000,00 |
| 2543 - FUNDO M. SAÚDE | 10.305.0052.2276 | 44905200 | 207 | | 88.000,00 |
| 2542 - FMS | 10.122.0001.2741 | 33909200 | 100 | | 10.000,00 |
| 1700 - SMA | 04.122.0001.2800 | 33903900 | 108 | | 32.000,00 |
| 1000 - SEXEC | 04.122.0001.2758 | 33909300 | 100 | | 4.000,00 |
| 1000 - SEXEC | 04.122.0001.2758 | 44905200 | 100 | | 2.000,00 |
| 9999 - RC | 99.999.9999.9024 | 99999900 | 100 | | 1.817.879,22 |
| TOTAL GERAL | | | | 10.062.722,12 | 10.062.722,12 |

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES) FONTE 207 - RECURSOS DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Portarias Port. № 1491/2016- Exonera, a pedido, ANTONIO ESPERIDIÃO BRONDI DA SILVA do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional da Região Oceânica.

Port. Nº 1492/2016- Nomeia CARLOS ROBERTO BOECHAT para exercer o cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional da Região Oceânica, em vaga da exoneração de Antonio Esperidião Brondi da Silva.

Corrigenda

No Decreto 12281 /2016, publicado em 21/05/2016. COMPENSADO/CANCELADO: Onde se lê: P.T. 3400.04.122.0001.2331 C.D. 33903900 FT 100 R\$ 204,00.

Leia-se: P.T. 3400.04.122.0001.2797 C.D. 33903900 FT 100 R\$ 204,00.

SECRETARIA EXECUTIVA

O Secretário Executivo torna público o deferimento das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos: 180/001715/2016

180/001713/2016 180/001703/2016 180/001567/2016

180/001614/2016

180/001628/2016

180/001376/2016

180/001721/2016

O Secretário Executivo torna público o Indeferimento das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos: 180/001828/2016

180/001825/2016

180/001654/2016 180/001648/2016

Corrigenda



O Secretário Executivo torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos do processo administrativo: 180/001539/2016 180/001540/2016

> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despacho do Secretário

Auxilio natalidade- Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO SMF № 43/2016

PREGÃO PRESENCIAL-EDITAL SMF № 07/ 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FAZENDA COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 28 (VINTE E OITO)
DE NOVEMBRO DE 2016, ÁS 14:00h, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL SMF
SOB O № 07/2016, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, QUE TEM POR OBJETO
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT
HIGH WALL, INVERTER, 220V, CICLO QUENTE / FRIO, COMPOSTO DE DUAS
UNIDADES DISTINTAS; CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA);
COMPRESSOR ROTATIVO. GÁS ECOLÓGICO R\$10°; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO
(SILENCIOSO); CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTRO ANTIBACTERICIDA COM
ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", COM INSTALAÇÃO DOS RESPECTIVOS
APARELHOS E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I — DE FAZENDA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I — (TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.fazenda.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE LICITAÇÃO — SMF OU NA RUA DA CONCEIÇÃO, 100, 2º ANDAR, NA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (FCAD) DAS 10:00 ÀS 17 HORAS (É NECESSARIÓ 01 CD VIRGEM PARA GRAVAÇÃO OU RESMA DE PAPEL A4.)

Despacho do Diretor 30/15446/16 - 30/15445/16 - 30/15410/16 - 30/15315/16 - 30/14873/16 - 30/14853/16 - 30/14809/16 - 30/14806/16 - 30/14795/16 - 30/14749/16. **EDITAL**

EDITAL

SUSPENSÃO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA TORNA PÚBLICO QUE, NOS
TERMOS DO ART. Nº. 13 PARÁGRAFO Nº. 3º DO DECRETO Nº. 10.316/08, FICA
PROVISORIAMENTE SUSPENSA DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS
MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) AS INSCRIÇÕES DOS
CONTRIBUINTES ABAIXO INDICADA, POR NÃO TEREM SIDO LOCALIZADOS NOS
ENDEREÇOS CADASTRADOS. O INTERESSADO DISPÕE DO PRAZO DE 30 DIAS, A
CONTAR DESTA DATA, PARA IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO QUE MOTIVOU A
SUSPENSÃO SUSPENSÃO.

| INSCRIÇAO | NOME DO CONTRIBUINTE |
|-----------|--|
| 147.816-3 | SOLASOL COMUNICÃO LTDA |
| 147.782-7 | BRASVISA ASSESSORIA E LOGISTICA LTDA |
| 141.904-3 | SCULTORI AMBIENTAL – SERVIOS E CONSTRUES LTDA |
| 137.229-1 | VERDEJA CONSULT-CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA |
| 119.895-1 | EXAMINER DO BRASIL LTDA |
| 115.774-2 | VIDINHA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA |
| 108.433-4 | C.F. MANUTENÇÃO LTDA ME |
| 108.014-2 | MARINELLI & CALVO CORRETORA DE SEGUROS LTDA |
| 106.792-5 | WEB-EASY INFORMTICA LTDA-ME |
| 096.667-1 | SPEED IMAGE MATERIAIS E SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LTDA |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Despacho do Secretário

Processo nº 130/001292/2016, DEFERIDO

Departamento de Fiscalização de Posturas

Departamento de Fiscalização de Posturas

Despachos do Diretor

Processo nº130/2359/16- Lanchonete Adalgisa Ltda Me- Deferido

Processo nº130/2873 e 2874/16- Intimações nº 3485 e 3268- Maria Regina Farias e Edelmar Costa- Recusa em receber/ Não encontrado

Processo nº130/2750/16- Auto de Infração nº1461 e 1462- BRZ Empreend. e Construção Ltda; Intimação nº3266- Village de Geribá Emp. Imobiliários Ltda- Recusa em receber/ Não encontrado.

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA № 031/2016 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Resolve Punir o Guarda Civil Municipal PIERRY BARRETO MARINHO, Matrícula: 234.493-5 com pena de SUSPENSÃO, de 03 (três) dias de serviço, convertidos em multa na forma do Art. 128, por infringir o artigo 123 inciso XVIII da Lei 2838/2011, considerando-se às **circunstâncias agravantes** previstas no artigo 235, inciso III do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 497/2016-COGER, referente à ocorrência contida na FRD nº 0650/16, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão

PORTARIA Nº 032/2016 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura a Comissão Sindicante para apurar os fatos descritos no Processo nº 130003120/2016, oriundo da denúncia inominada na qual relata suposta transgressão funcional praticada por servidor(a) da Guarda Civil Municipal de Niterói. Designando a Comissão, composta pelos servidores: JOÃO JOSÉ ALVES NETTO, matrícula 218.313-5, presidente; JORGE LUIZ DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 235.126-0; GILSON DE SOUZA COSTA, matrícula 235.870-3, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE SOUZA, matrícula 229.374-4, LEANDRO DA VITÓRIA NUNES, matrícula 234.526-9; para em concordância com o previsto no artigo 140 da Lei 2838/2011, mantendo-se o prazo original de 30 (trinta) dias para emissão do Relatório Conclusivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO Nº 59/2016

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº.
022/2015; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e
Mobilidade e o estudante VICTOR VIANNA ROQUE LOBATO tendo como interveniente a
UNIAN - CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITEROI; OBJETO: Estágio
curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses,
com início da vigência em 01/10/2016 e término em 31/03/2017; VALOR ESTIMADO: R\$
4.603,20 (quatro mil seiscentos e três reais e vinte centavos) referente a bolsa auxilio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; <u>VERBA</u>: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220001.2772, Fonte 100; <u>FUNDAMENTO</u>: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; <u>DATA DA ASSINATURA:</u> 08 de Setembro de 2016



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atribuir, a contar de 01/11/2016, a RAYLANE DAMASIO SOLEDADE, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde, na função de Assessor, em vaga decorrente da dispensa de Mauro Francisco Correa. (PORTARIA FMS/FGA Nº 229/2016)

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS:
Ficam fixados, a contar de 19/03/2010, os proventos mensais de ALMIR DA COSTA
CARVALHO, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde, matricula
228.898-3, referência VIII, Nível Elementar, do Quadro Permanente, conforme Art. 40 §\$
3º, 8º e 17 da CRFB/1988, c/c art. 1º da Lei 10.887/2004; Lei 2.104/2003; art. 145 c/c art.
98, inciso I da Lei nº531/1985. Ref. ao Processo 200/1855/2010.
APOSTILA DE REVISÃO DE PROVENTOS:
Ficam revistos, a contar de 29/03/2012, os proventos mensais de ALMIR DA COSTA
CARVALHO, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde matricula

Ficam revistos, a contar de 29/03/2012, os proventos mensais de ALMIR DA COSTA CARVALHO, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde, matricula 228.898-3, referência VIII, Nível Elementar, do Quadro Permanente, com os proventos revistos conforme art. 6-A da Emenda Constitucional 41/2003, incluido pela Emenda Constitucional 70/2012 c/c art. 2º da EC 70/2012. Ref. ao Processo 200/1855/2010. Ficam fixados os proventos mensais de LINDINALVA CAMILO DA SILVA, aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matricula n.º 433.471-0, referência X, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, conforme Art. 40 parágrafos 3º 8º e 17º da CRFB/1988, (redação dada pela emenda constitucional 41/2003) c/c art. 1º da Lei 10.887/2004; conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, publicada em 31/10/2003; art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei nº531/1985, ref. ao processo 200/3702/2016.

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, MARIA HELENA SOUZA DOS SANTOS COMBAT, Agente de Saúde Pública, Matrícula nº.223.265-0, referente ao processo nº 200/4034/2016, (Portaria 391/2016).

COMBA1, Agente de Saude Publica, matricula nº.223.265-0, referente ao processo nº 200/4034/2016, (Portaria 391/2016).

FICAM FIXADOS os proventos mensais de MARIA HELENA SOUZA DOS SANTOS COMBAT, aposentada no cargo de Agente de Saúde Pública, Matrícula nº.223.265-0, Nível Fundamental, Referência VIII, aposentada através da Portaria 391/2016 - referente ao processo nº 200/4034/2016.

ao processo nº 200/4034/2016.

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, MARÍLIA NUNES NOGUEIRA, Médica, Matrícula nº.228.863-7, referente ao processo nº 200/3809/2016, (Portaria 392/2016).

FICAM FIXADOS os proventos mensais de MARÍLIA NUNES NOGUEIRA, aposentada no cargo de Médica, Matrícula nº.228.863-7, Nível Superior, Referência XVI, aposentada através da Portaria 392/2016 - referente ao processo nº 200/3809/2016.

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, ANATALON DA SILVA NEVES, Assistente Administrativo, Matrícula nº.224.393-9, referente ao processo nº 200/2715/2016, (Portaria 397/2016).

FICAM FIXADOS os proventos mensais de ANATALON DA SILVA NEVES, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº.224.393-9, Nível Médio, Referência

no cargo de Assistente Administrativo, **Matrícula nº.224.393-9**, Nível Médio, Referência VII, aposentado através da Portaria 397/2016 - referente ao processo nº 200/2715/2016. **APOSENTAR**, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, **CARMEM MORAIS GIL, Médica, Matrícula nº.231.653-7**, referente ao processo nº 200/2258/2016, (Portaria 396/2016). **FICAM FIXADOS** os proventos mensais de **CARMEM MORAIS GIL**, aposentada no cargo de Médica, **Matrícula nº.231.653-7**, Nível Superior, Referência XVII, aposentada através da Portaria 396/2016 - referente ao processo nº 200/2258/2016. **APOSENTAR**, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, **ENEAS MACHADO COTTA FILHO, Médico, Matrícula nº.222.517-5**, referente ao processo nº 200/2942/2016, (Portaria 224/2016).

Vederación de la composition del composition de la composition de la composition de la composition del composition de la composition del Referencia XIII, aposentado atraves da Portaria 22-200/2942/2016. **Averbação de Tempo de Serviço (Deferido)** 200003026/2016 – Suelda da Costa Coutinho 200004961/2016 – Maria Lucia Damasceno de Araujo

2000/04961/2016 – Maria Lucia Damasceno de Araujo Abono Permanência (Deferido)
200/5353/2016 - Glória Maria Martins Gomes
200/5400/2016 - Christina Rodrigues Novoa
200/5276/2016 - Beatriz Lopes de Souza Sá
Suspensão do Desconto/ Associação ASPMSN (Deferimento)
200/5504/2016 – Maria de Fátima Pereira Pontes da Silva
200/5487/2016 - Sonia Regina Rosa Ribeiro
Auxílio Denera (Deferido)

Auxílio Doença (Deferido) 200/5228/2016 - Osmar Alves Rodrigues

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado

Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991, R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 21 de outubro de 2016 de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, Erica Chaves Peçanha, do cargo de Agente de Administração Educacional NS II, matrícula 235.295-3 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME/790/2016. Processo 210004676/2016.

Readaptação - Deferido

Proc. 210001849/2016 - Maíra Selado dos Reis Carrara Oliveira, a contar de 21/06/2016. Proc. 210003943/2016 – Andrea Ferreira de Oliveira.

Proc. 210004327/2016 - Articlea Periella de Oliveira.

Redução de Carga Horária - Deferido

Proc. 210004415/2016 - Marcia Valeria Martins Quadros.

Proc. 210004254/2016 - Katia Regina Teixeira Vasconcellos.

Proc. 210004327/2016 - Maristela Bernardo de Oliveira Monteiro.

Proc. 210004328/2016 - Maristela Bernardo de Oliveira Monteiro.

Proc. 210003943/2016 – Andrea Ferreira de Oliveira Luz Auxilio Natalidade – Deferido

Proc. 210004671/2016 - Erika Pedreira da Silva. Proc. 210004674/2016 - Marinete Hernandes de Alvarenga. Proc. 210004702/2016 - Catia Aparecida dos Santos.

Proc. 210004701/2016 - Catia Aparecida dos Santos. Proc. 210004734/2016 - Ana Paula Lima Santos. Salário Família – Deferido

Proc. 210004673/2016 - Marinete Hernandes de Alvarenga. Proc. 210004740/2016 - Tatiana Ramos da Silveira Anquieta.

Acumulação de Cargo – Deferido

Proc. 210001689/2016 – Maria Tereza Silveira da Silva, matrícula 232.074-5- FME, matrícula nº 46417-2, Governo do Estado do Rio de Janeiro/SEE.

Proc. 210004593/2016 - Marcia Rosane Dias Henriques, matrícula nº219.480-1 FME, matrícula nº 2321.02-4 FME.



Cancelamento de Desconto da UNIBRASP - Deferido

Proc. 210004709/2016 - Gisele Rabelo Erberde Souza.

Licença Especial – Deferido
Proc. 210004489/2016 - Eliane Vale da Costa Braga.

Averbação de Tempo de Serviço - Deferido
Proc. 21000003944/2016 – José Nunes de Souza.

Abono de Permanência – Deferido

Proc. 210004339/2016 - Denise da Conceição Souza Gameiro
ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Professora Lisaura Machado Ruas, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como país e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Arthur Bento Moura, nº 79 – Badu - Niterói, no dia 07 de dezembro de 2016, às 15h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 15h30min em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Prestação de contas - PDDE;

- Entrega de Relatórios Individuais Semestrais e Portifólios;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matrículados nesta U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 49 – São Francisco - Niterói, no dia 24 de novembro de 2016, às 09h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 09h30min em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as equilitate pautas: seguintes pautas:

- Prestação de contas dos recursos financeiros e verba do PDDE 2016;
- Assuntos Gerais.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN Atos do Presidente

APOSENTAR, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. LAUREMAR DA SILVA HERNANDEZ, ESPECIALISTA – nível VI, matrícula nº 17/813-4, do Quadro Permanente da Fundação de Arte de Niterói - FAN, com proventos que serão fixados oportunamente. Ref. Proc. 220/1822/16 (Port.075/16).

Apostila de Fixação de Proventos
Ficam fixados, em R\$ 6.383,98 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), os proventos mensais de LAUREMAR DA SILVA HERNANDEZ, aposentado no cargo de Especialista Ref. VI, nível D, do Quadro Permanente, matrícula nº 17/813-4.

NITEROI TRANSITO E TRANSPORTE - NITTRANS

Atos do Presidente

No Processo Administrativo nº 530012087/2016, no qual é requerida RECONSIDERAÇÃO

DE ATO do Presidente da NitTrans sobre o uso do ponto de ônibus (Transporte Público
Coletivo) no Terminal ARARIBÓIA (Transporte Público de Massa), foi decidido o seguinte: INDEFERIDO, por falta de amparo legal e no interesse público.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR Ato do Diretor Presidente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2016 PARA O FOMENTO DO CARNAVAL 2017

A NITERÓI - EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR, sociedade de economia mista do Município de Niterói, com sede nesta Cidade, com sede na Estrada Leopoldo Frées nº 773, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.541.968/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que fará CREDENCIAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, interessadas em participar do evento Carnaval 2017, utilizando subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições e a apresentação da documentação, discriminadas na íntegra deste credenciamento denominado "Carnaval 2017"

Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento estabelecer e regulamentar o fomento às Entidades da Sociedade Civil Organizada, para participar do Carnaval Oficial de Niterói, conforme calendário.

| de rinteren, comornio carendante: | | | |
|---------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| DESCRIÇÃO | DATAS | | |
| Período de Inscrições de Agremiações, | 16 de Novembro a 20 de Dezembro de | | |
| Carnaval de Bairros e Blocos; | 2016 | | |

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- O Edital e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico www.niteroiturismo.com.br, só será efetuada a inscrição mediante apresentação da www.interoficinsind.com.bif, so será efetudad a inscrição intediante apresentação da proposta e com todos os documentos exigidos na portaria 070/2016 (anexo II), na sede da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, sito na Estrada Leopoldo Fróes, 773, São Francisco – Niterói, sendo gratuitas as inscrições, no período acima descrito.

 1.1 Poderão inscrever-se para o Edital de Credenciamento Público para o fomento do Carnaval 2017, entidades legalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito
- privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital
- 1.2 Não serão admitidas inclusões e/ou substituições de documentação da proposta após a inscrição.
- O credenciamento habilita a entidade a participar dos atos oficiais do Carnaval de Niterói, podendo inclusive receber incentivos fiscais e financeiros. Ressalte-se que o simples credenciamento não garante o benefício. A instituição deverá cumprir todas as normas públicas, principalmente no que se refere à prestação de contas de valores já recebidos.
- A participação neste Credenciamento Público importará à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, em especial a Portaria 070/2016.

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões e ser numerada, datada e todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da participante ou pelo procurador, juntando- se, neste caso, respectivo instrumento de procuração. Cada proponente poderá enviar também anexos como vídeos, fotos, áudio, CDs, DVDs,

jornais entre outros, que auxiliem a Comissão de Carnaval. Nenhum anexo enviado será devolvido ao proponente.

- a) Currículo completo da Pessoa Jurídica proponente, contendo um breve histórico e a solicitação para o Carnaval de 2017 compreendendo as seguintes informações: o evento, local, data, plano de trabalho e o responsável pelo evento com contatos.
- b) Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica e de todas as suas alterações posteriores, devidamente registrado no Cartório de Registro da Pessoa Jurídica competente;



- Cópia da Ata de Assembleia Geral onde haja a indicação do representante legal eleito,
- da Pessoa Jurídica no prazo; atualizada (vigente); d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), válido e atualizado, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- Comprovante do domicílio da pessoa jurídica e de seu representante legal; Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Pessoa Jurídica www.receita.fazenda.gov.br;

- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica –
 http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf;
 i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Caixa Econômica Federal - www.caixa.gov.br;
 j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - www.tst.jus.br;

- As certidões poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos referidos nos itens anteriores e deverão estar dentro do prazo de validade na data da entrada do processo administrativo no Setor de Protocolo da NELTUR. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua
- A não apresentação de qualquer documentação exigida neste edital, assim como o descumprimento do prazo de inscrição, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues implica na não efetivação da
- A validade dos documentos será conferida pela Assessoria Jurídica da NELTUR e, no caso da data de qualquer documento solicitado encontrar-se vencida, a(s) entidade(s) será (ão) INABILITADA(S).

 3. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

- A NELTUR e a Comissão de Carnaval serão as responsáveis pelo planejamento, supervisão e coordenação do Carnaval de Niterói, com a supervisão no desfile dos Blocos Carnavalescos e no Carnaval de Rua de Niterói, estabelecendo permanente diálogo com os responsáveis e realizando o adequado planejamento dos eventos carnavalescos de forma a minimizar os impactos nas áreas em que ocorrerem maximizando seu proveito comunitário.
- 3.1 A Comissão de Avaliação será formada pela Comissão de Carnaval.
 3.2 Os critérios que nortearão a Comissão para avaliação das propostas será o seguinte:
- Importância da realização no contexto local; Viabilidade Técnica de execução em relação ao orçamento e local sugerido;
- Adequação dos recursos para cumprir com o sucesso os objetivos propostos:
- A Comissão de Carnaval, ou a Assessoria Jurídica poderá, se assim desejar, solicitar demais documentos que achar necessário para prosseguimento do processo, dando um prazo máximo de 05 (cinco) días para que o mesmo os providencie.

 3.4 Para o dimensionamento dos benefícios serão considerados a necessidade de cada
- entidade civil organizada, o retrospecto de suas saídas anteriores, o percurso pretendido, o número provável de componentes e a coexistência de outros apoios e financiamentos.

 3.5 Todos os projetos que forem identificados como cumpridores do estabelecido neste
- edital, ou seja, com documentação completa e viabilidade técnica, será considerada parte integrante do Carnaval da Cidade de Niterói.
- A análise e classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este
- 3.7 É facultada à Comissão, em qualquer fase do Credenciamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da roposta/documentação.

 8 A Comissão buscará sempre selecionar o maior número possível de propostas.
- Porém, se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie ser inviáveis a realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

 4. OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

- As Instituições que forem autorizadas deverão seguir orientações da Comissão de
- 4.1a) As manifestações dos blocos de Carnaval de Rua devem percorrer seu itinerário e horário preestabelecido do seu desfile incluindo o tempo de concentração e dispersão, conforme programação previamente autorizada pela Comissão de Carnaval e pela Niteró Empresa de Lazer e Turismo – NELTUR e Niterói Transporte e Trânsito - NITTRANS. Para forma de promover a melhor convivência com a vizinhança e o tráfego.
- 4.1b) Os Carnavais de bairros terão seus locais e horários determinados de início e fim pré-estabelecidos e deverão de ser cumpridos conforme determinação da Comissão de Carnaval.
- 4.2 Autorizar a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação, quando solicitada através da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A NELTUR.
- 4.3 Não serão permitidas a propaganda político-partidária, e nem a exaltação de partidos políticos durante as apresentações, estampada nas camisetas ou em qualquer parte do bloco trocadilhos de cunho pejorativo vinculando nomes de agentes ou entidades públicas; letras que tratem de campanhas sindicais, eleitorais e partidárias; apologia a qualquer tipo de droga (licitas ou ilícitas) e palavras de baixo calão; discriminar atos ou objetos de cunho
- As instituições deverão pagar todas as taxas obrigatórias para realização do evento, 4.4 As instituições devetad pagar todas as taxas obligatorias para realização do evento, exemplo: taxa de liberação do Corpo de Bombeiros, ECAD, quadro móvel da Prefeitura que será utilizado (caso necessário), seguranças para os ensaios e os para o desfile e notificar através de oficio à Polícia Civil, Polícia Militar, Juizado da Infância e dentre outros que se fizerem necessários para o Evento.

 4.5 O apoio da NELTUR será condicionado à apresentação pelas instituições do NADA A
- OPOR emitido pelos órgãos competentes a realização do evento, sendo necessária a apresentação na NELTUR uma semana antes para confirmação de apoio.
- 4.6 As instituições contempladas comprometem-se a divulgar a Prefeitura de Niterói através da NELTUR, fazendo constar a logomarca Oficial da Prefeitura de Niterói e da NELTUR em quaisquer projetos associados ao EVENTO.
- Obs. O não cumprimento das normas por parte dos Contemplados implicará no indeferimento do pedido para o Carnaval do ano subsequente.

 5. INSTRUMENTO JURÍDICO

- 5.1 Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado em termo jurídico entre a entidade contemplada e a Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A- NELTUR.
 5.2 Farão parte integrante do instrumento jurídico, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, o projeto técnico e documentação apresentada pela Instituição.

DIREITOS AUTORAIS

- Em hipótese alguma a Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A NELTUR estará obrigada a efetuar qualquer ressarcimento aos proponentes, em razão de despesas relacionadas à gravação dos vídeos e dos áudios e /ou fotos, incluindo quaisquer gastos.
- **6.2** O proponente por ocasião do resultado da seleção reconhece que os vídeos, áudios, release, fotos, cedidos nos termos deste regulamento poderão ser utilizados gratuitamente e autoriza a utilização pela NELTUR, de suas imagens em



(Entidade)

associação com outros vídeos e áudios, bem como textos, títulos, documentos gráficos, fotos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes

- A Comissão de Carnaval e a NELTUR divulgarão toda e qualquer modificação das normas e procedimentos para o Carnaval de Niterói
- 7.2 A Prefeitura, a NELTUR e a Comissão de Carnaval, não retiram a autonomia das instituições para obter recursos originários de outras instituições públicas, ou particulares sob a forma de apoio ou incentivo, sejam elas federais, estaduais ou
- . Caso os contemplados não cumpram o cronograma de atividades e plano de aplicação dos recursos propostos no projeto, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei nº8.666/93 e alterações posteriores e respectivo instrumento jurídico firmado entre as partes, após a instrução do respectivo processo administrativo,
- 7.4 Os contemplados, por membro da diretoria de qualquer Bloco ou Agremiação Carnavalesca, que se dirigirem a membros da Comissão ou Autoridades, seja com palavras ou gestos agressivos de forma comprovada, será considerada falta gravíssima, perdendo o direito ao copatrocínio.
- 7.5 Os Contemplados que receberem verba de copatrocínio, ficam obrigados a apresentar sua prestação de contas junto a Niterói Empresa de Lazer e Turismo – NELTUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e devem seguir as normas da deliberação nº 200 do TCERJ.
- 7.6 Caso não haja a apresentação da prestação de Contas considera-se o Contemplado inadimplente não podendo mais receber verba da Municipalidade.
- 7.7 Os contemplados com apoio a que venham participar do carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de subvenção fica dispensado de cumprir as exigências de ordem fiscal contidas neste regulamentos e anexos.
- 7.8 Boletins de esclarecimentos e Comunicados Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas entidades interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será disponibilizado, por meio eletrônico às entidades no site
- restriction que sur disponibilizado, por meio eletrônico as entidades no site eletrônico: www.niteroiturismo.com.br.

 7.9 É obrigação única e exclusiva das entidades interessadas o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.
- 7.10 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Secretaria Executiva da Comissão do Carnaval em dias úteis nos horários das 14h às 17h, ou no e-mail: carnaval@neltur.com.br, dúvidas sobre a prestação de contas deverão ser esclarecidas com o Controle Interno na Diretoria Financeira da NELTUR.
- 7.11 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as
- 7.11 A instrição do proportente implicará na previa e integral concordancia com todas normas deste Edital.
 7.12 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela comissão de Carnaval.

8. ANEXOS

Α

- Compõem o conjunto de anexos deste edital:
 a) ANEXO I MODELO DE CARTA DE ADESÃO;
- ANEXO II PORTARIA 070/2016.

ANEXO I MODELO DE CARTA DE ADESÃO Carta de Adesão ao Edital

| inscrita no CNPJ número , representada pelo |
|--|
| inscrita no CNPJ número, representada pelo seu Presidente o Sr. (a) portador do RG no expedido |
| pelo, e pelo CPF nº - |
| vem através desta confirmar a Adesão ao EDITAL DE |
| CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DO CARNAVAL DE NITERÓI 2017, |
| pelo que se compromete em aceitar todas as exigências do Edital. |
| Niterói, de de 2016. |
| (Nome e Assinatura do representante legal) EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Ato do Presidente |
| PORTARIA №. 0193/2016 |
| O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E |
| SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais, |
| RESOLVE: |
| Designar os membros para comporem a COMISSÃO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA, referente à TOMADA DE PREÇOS № 0.010/16 – CONTRATO № 19/16 (Processo nº 510/1176/2016) que tem por objeto "OBRA E/OU SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE CAMPO, PRAÇA E VESTIÁRIO NA FIGUEIRA, NO BAIRRO DO CARAMUJO", conforme |

- abaixo: Joaquim Pereira Filho (Mat. 0234)
- Juliana Francisconi Duarte (Mat. 2255)

Brunno Estigarribia Walter (Mat. 2085) ATOS DA DIRETORIA DE PARQUES E JARDINS ACEITE DEFINITIVO

Fica aceita definitivamente os serviços relativos à Revitalização de Campo, Praça e Vestiário na Figueira, no Bairro do Caramujo (Tomada de Preços nº. 010/16 – Contrato nº. 019/16), Processo nº. 510/1176/16 em nome da empresa Rivall Engenharia Ltda – Diretor de Parques e Jardins.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONVITE/COSE nº. 009/2016, que visa à prestação dos serviços de "CONSTRUÇÃO DE MEZANINO NO 2º. (SEGUNDO) PAVIMENTO NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE FAZENDA - SMF", nesta cidade de Niterói/RJ, adjudicando os serviços a empresa LC RIO CONSTRUÇÃO E
COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 15.258.723/0001-62, pelo valor global de
R\$ 135.324,50 R\$ 135.324.50 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), com o prazo de execução dos serviços, validade da proposta e pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO. Proc. nº. 510/3413/16. Presidente da EMUSA. Corrigenda

Na publicação do dia 08 de Novembro de 2016, referente à (Ordem de Paralisação ao Contrato nº. 023/16 - Reforma do Campo de Futebol e Vestiário, na Grota do Surucucu), onde se lê: Firmado com a empresa Construtora Engecad Ltda, Leia-se: Firmado com a empresa Vetorial Serviços Técnicos Ltda.